

(七) 在編製二零一四年度澳門特別行政區財政預算提案時，應考慮預計從本年度轉移的負擔款項，包括按分段支付法規承擔的款項。

二零一三年六月四日

行政長官 崔世安

7) Na elaboração da proposta do OR/2014 deve obrigatoriamente considerar-se o montante de encargos que se preveja venham a transitar do corrente ano, incluindo os que encontram suporte legal em diplomas de escalonamento.

4 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 181/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第11/2008號法律及第12/2012號法律修改的第3/2001號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第九條第一款及第二款的規定，作出本批示。

一、應譚偉文要求，免除其立法會選舉管理委員會委員的職務。

二、委任羅永德為立法會選舉管理委員會委員。

三、本批示自在《澳門特別行政區公報》公佈之日起生效。

二零一三年六月四日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa, aprovada pela Lei n.º 3/2001, alterada pela Lei n.º 11/2008 e pela Lei n.º 12/2012, o Chefe do Executivo manda:

1. Exonera, a seu pedido, Tam Vai Man do cargo de vogal da Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa.

2. Nomeia Lo Veng Tak para o cargo de vogal da Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

4 de Junho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 立法會

### 更正聲明

刊登於二零一三年四月二十二日《澳門特別行政區公報》第十七期第一組內的第5/2013號法律《食品安全法》的葡文文本有不正確之處，現按照第3/1999號法律第九條規定，作如下更正：

1 —— 第八條第一款中“releve”一詞，應改為：“revele”；

2 —— 第二十九條中“Regime geral das infracções administrativas e o respectivo procedimento”一句，應改為：

“Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento”。

二零一三年五月三十日於立法會

立法會主席 劉焯華

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### Declaração de rectificação

Tendo sido identificadas inexactidões na versão portuguesa da Lei n.º 5/2013 «Lei de Segurança Alimentar», publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 17, I Série, de 22 de Abril de 2013, importa proceder à sua rectificação, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999.

Assim:

1 – No n.º 1 do artigo 8.º onde se lê «releve» deve ler-se «revele»;

2 – No artigo 29.º, onde se lê «Regime geral das infracções administrativas e o respectivo procedimento» deve ler-se «Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento».

Assembleia Legislativa, aos 30 de Maio de 2013.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.